



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA
ANÁLISE DE CONFORMIDADE

Entidade: Conselho Regional de Biologia da 4ª Região – CRBio-04

Endereço: Rua Antônio de Albuquerque, 788, Savassi – Belo Horizonte, CEP: 30112-011

Período analisado: Janeiro a Dezembro de 2023

Responsável pela gestão: Carlos Frederico Loiola (CRBio 008871/04-D)

Analistas de conformidade: Manoel de Oliveira Queiroz Júnior, Matheus Paulo de Lima e Santiago Valentim de Souza

Natureza do trabalho: Programação de análise de conformidade anual do Sistema CFBio/CRBios, exercício de 2023



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	5
REGISTRO DAS ATIVIDADES	6
1. INTRODUÇÃO.....	7
1.1. CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA	7
1.2. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA.....	7
2. DOS PROCEDIMENTOS	7
3. RESULTADOS DA AUDITORIA.....	8
3.1. ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL	8
3.1.1. CONTABILIDADE.....	8
3.1.2. ATIVO CIRCULANTE	8
3.1.2.1. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	8
3.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	8
3.2.1. ASPECTOS GERAIS	8
3.2.2. DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS DE CONTRATO.....	8
4. CONCLUSÃO.....	9



APRESENTAÇÃO

O presente trabalho de auditoria interna foi realizado em atendimento a determinação da Diretoria do Conselho Federal de Biologia – CFBio, com a finalidade de assistir à administração do CRBio-04 no cumprimento de seus objetivos.

As atividades foram realizadas entre os dias 03 a 05 de abril de 2024, na sede do CRBio-04, localizada na Av. Amazonas, 298 - 15º andar - Centro, Belo Horizonte/MG.

Os trabalhos foram conduzidos pelos membros da Comissão de Auditoria Interna do CFBio: Manoel de Oliveira Queiroz Júnior, Matheus Paulo de Lima e Santiago Valentim de Souza, a secretária desta comissão, Sra. Marcela Bruxel, justificou sua ausência.

Na ocasião, a equipe de empregados do CRBio-04 disponibilizou aos membros da Comissão de Auditoria Interna todos os documentos necessários para que os trabalhos fossem realizados de forma satisfatória.



REGISTRO DAS ATIVIDADES

Às 09 horas do dia 03 de abril do ano de 2024, conforme Convocação CFBio Nº 127/2024, “Trabalhos de Auditoria Interna, nos dias 03/04/2024 a 05/04/2024”, de forma presencial, na Sede do Conselho Regional de Biologia da 4ª Região – CRBio-04, Av. Amazonas, 298 - 15º andar - Centro, Belo Horizonte/MG, o Coordenador Santiago Valentim de Souza deu início ao primeiro dos três dias de visitas técnicas da Comissão de Auditoria Interna, com a participação dos membros da CAI/CFBio Manoel de Oliveira Queiroz Júnior, Assessor Contábil CFBio (ASCONT/CFBio) e Matheus Paulo de Lima, Chefe do Setor de Licitações e Contratos do CFBio. Ausência justificada da Conselheira Marcela Bruxel que não participou da visita técnica.

Os representantes do CFBio foram recepcionados pelo Assessor de Gestão Sr. Jairo Rodrigues da Silva e pelo ACONT Sr. Reinaldo Florêncio Moreira. O Assessor de Gestão apresentou toda equipe de colaboradores e em seguida as instalações do Regional. Após os contatos preliminares iniciaram-se as análises da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos e apresentação das peças que instruem os processos na prestação de contas com a participação e acompanhamento do ACONT, Sr. Reinaldo Florêncio Moreira, colaborando com esclarecimentos ou informações sobre dados contábeis. Concomitantemente o Chefe do Setor de Licitações e Contratos do CFBio Matheus Paulo de Lima foi verificando e analisando contratos, licitações e correlatos, referentes aos processos administrativos do CRBio 04. No segundo dia de visita houve reunião do Coordenador da CAI/CFBio com Vitor Moreira, Assessor de Comunicação juntamente com o Assessor de Gestão Sr. Jairo Rodrigues da Silva para verificação da atualização no site do CRBio 04 sobre as informações obrigatórias constantes no “Acesso à Informação”: Portal da Transparência, Prestação de Contas, Relatórios de Gestão e Dados Abertos. Verificou-se que as informações encontraram-se devidamente atualizadas e dentro das exigências pelo TCU, não sendo necessária nenhuma observação de não conformidade. Ainda no mesmo dia os integrantes da Comissão do CFBio conheceram o veículo customizado recém-adquirido pelo CRBio-04 para a execução do Projeto Biologia na Estrada. Foram acompanhados na visita pela vice-presidente do CRBio-04, Juliana Ordones; o assessor contábil, Reinaldo Florêncio; e o assessor de gestão, Jairo Rodrigues. Na oportunidade também foi apresentado para a CAI/CFBio o novo prédio onde será a futura sede do CRBio 04. Ao longo do dia, deu-se continuidade a análise de documentos contábeis e contratos, entre outros.

Na sequência da visita, na sexta-feira, o ASCONT/CFBio e membro da CAI/CFBio fez a apresentação institucional sobre os motivos legais, preconizados pelo TCU, para a realização da auditoria interna. O Coordenador da CAI/CFBio não pode participar para acompanhamento do fechamento da visita devido sua participação na Reunião virtual da Diretoria do CFBio. O término da visita contou com a presença do Presidente do CRBio 04 Biólogo Carlos Frederico Loiola e com o apoio do corpo administrativo do CRBio 04

Nada mais havendo a tratar o ASCONT/CFBio, Manoel de Oliveira Queiroz Júnior, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada a visita técnica da Comissão de Auditoria Interna no dia 05 de abril de 2024, da qual eu, Santiago Valentim de Souza, lavrei a presente Ata, que será assinada abaixo pelos membros da Comissão de Auditoria Interna do Conselho Federal de Biologia.

Brasília, 16 de abril de 2024



1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho de auditoria interna abarcou a análise de conformidade das áreas contábil, contratual e licitatória. Isso significa que, durante o processo de auditoria, foram avaliados os processos, sistemas e procedimentos relacionados à gestão financeira e contábil da instituição, com o objetivo de verificar a conformidade dos processos e procedimentos com as leis e regulamentos aplicáveis e se os controles internos são adequados e eficazes.

1.1. CONCEITUAÇÃO E OBJETIVOS DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna é exercida tanto nas pessoas jurídicas de direito privado (empresas, sociedades, associações, etc.) quanto nas pessoas jurídicas de direito público das administrações direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Ela compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.

Nesse sentido, conforme dispõe o item 12.1.1.4 da NBC TI 01, a auditoria interna tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da recomendação de soluções para as não-conformidades apontadas nos relatórios.

A auditoria interna, portanto, funciona como instrumento de apoio à gestão e objetiva verificar – principalmente – se o controle interno está em efetivo funcionamento.

1.2. DO RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

O relatório é o instrumento por meio do qual a Auditoria Interna apresenta o resultado dos seus trabalhos, devendo ser redigido com objetividade e imparcialidade, de forma a expressar, claramente, suas conclusões, recomendações e providências a serem tomadas pela administração da entidade (item 12.3.1 da NBC TI 01).

Ou seja, o relatório evidencia as principais constatações verificadas pela auditoria na análise dos processos, apontando as verificações encontradas e respectivas recomendações.

2. DOS PROCEDIMENTOS

No desenvolvimento do trabalho, foram adotados os seguintes procedimentos de auditoria: exame físico; exame de documentos originais; conferência de cálculos; verificação *in loco*; correlação das informações obtidas e observação. Os exames foram efetuados por amostragem nas extensões julgadas necessárias nas circunstâncias apresentadas.



3. RESULTADOS DA AUDITORIA

Neste tópico, serão apresentados os resultados do trabalho de auditoria, de forma que sejam evidenciados os pontos de melhoria identificados e as respectivas recomendações da Comissão de Auditoria Interna do CFBio.

3.1. ANÁLISE CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3.1.1. CONTABILIDADE

3.1.2. ATIVO CIRCULANTE

3.1.2.1. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Verificamos que o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) recebido de subvenção do CFBio não foi aplicado, conforme determina o § 1º do Art. 4º da Resolução CFBio Nº 653 de 10/02/2023.

Recomendamos que observado as regras estabelecidas na Resolução supracitada quanto a aplicação de recursos recebidos de subvenções do CFBio.

3.2. LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.2.1. ASPECTOS GERAIS

Ao avaliar as contratações realizadas pelo CRBio-04 é perceptível a evolução na qualidade dos instrumentos e procedimentos adotados no decorrer do ano de 2023. Nos primeiros meses os procedimentos ainda traziam algumas características da antiga norma (Lei 8.666/1993) como, por exemplo, a pesquisa de preços realizada com apenas três fornecedores locais ou em lojas virtuais na internet, sem qualquer justificativa para a utilização destes métodos, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Entretanto, no transcorrer do ano foi observado a adoção de melhorias nos procedimentos, como uma pesquisa de preços mais ampla, contemplando contratações realizadas pela administração pública, bem como a realização da dispensa eletrônica nos moldes da nova Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021).

Foi observado também a adoção de melhorias dos pontos apresentados no relatório desta Comissão no ano de 2023, como a adoção de critérios de reajuste nos contratos, por outro lado algumas indicações daquele ano permanecem pendentes nos processos mais recentes, como a não designação dos fiscais de contrato, tema este desenvolvido nos subitens seguintes.

De modo geral, a amostra analisada dos processos licitatórios e seus respectivos contratos, sobretudo os mais recentes, apresentam elementos capazes de assegurar segurança jurídica à instituição.

3.2.2. DESIGNAÇÃO DOS FISCALIS DE CONTRATO

Em análise aos processos que resultam na assinatura de termos de contrato, foi verificado a ausência de nomeação dos respectivos fiscais, após consulta aos colaboradores do CRBio-04, fomos



informados da existência de uma portaria geral de nº 157/2019 designando fiscais e gestores de contrato.

Todavia, conforme dispõe o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, a designação do fiscal do contrato deve considerar que o objeto contratual seja compatível com as atribuições do cargo ocupado pelo colaborador designado, deixando claro o caráter específico na escolha do fiscal.

Outrossim, segundo orientação do Tribunal de Contas da União, no acórdão 3676/2014-Segunda Câmara, “a nomeação genérica de servidores para atuarem como fiscais, sem especificação dos nomes nem dos contratos a serem fiscalizados, contraria o princípio da eficiência, por inviabilizar a atribuição de responsabilidade específica a determinado servidor”.

Além de descumprir o princípio constitucional da eficiência, a designação genérica de servidor público para ser fiscal de contrato administrativo impede o cumprimento do dispositivo legal previsto na Lei nº 14.133/2021 o qual prevê que “o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados” (art. 117, §1º).

Logo, é imprescindível que a autoridade competente especifique nome, matrícula e cargo do servidor designado, bem como os dados do contrato a ser fiscalizado.

4. CONCLUSÃO

Após uma análise minuciosa da amostra selecionada dos processos e controles internos do Conselho Regional de Biologia da 4ª região, a equipe da Comissão de Auditoria Interna identificou uma questão financeira a ser solucionada, bem como observou que a designação de fiscais para todos os contratos vigentes também requer ajustes.

De modo geral, é evidente que a instituição valoriza a integridade e a excelência em suas práticas operacionais, o que é digno de reconhecimento. Acreditamos que os aspectos identificados durante a auditoria serão abordados de maneira proativa, fortalecendo ainda mais a reputação e a eficácia da instituição.

Desta forma, solicitamos que o CRBio-04 se pronuncie dentro de 10 dias após receber este relatório, informando as medidas que serão tomadas para corrigir os pontos identificados.

SANTIAGO VALENTIM DE SOUZA:33533903753
Assinado de forma digital por SANTIAGO VALENTIM DE SOUZA:33533903753
Dados: 2024.06.12 10:58:36 -03'00'

Santiago Valentim de Souza
Coordenador da CAI

Documento assinado digitalmente



MARCELA BRUXEL
Data: 20/06/2024 11:03:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcela Bruxel
Secretária da CAI



CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio



Documento assinado digitalmente
gov.br **MATHEUS PAULO DE LIMA**
Data: 13/06/2024 17:46:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Matheus Paulo de Lima
Vogal da CAI

MANOEL DE
OLIVEIRA QUEIROZ
JUNIOR:47634634204

Assinado digitalmente por MANOEL DE OLIVEIRA
QUEIROZ JUNIOR:47634634204
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=38038006000120, OU=Videoconferencia,
OL=Certificado PF A1, CN=MANOEL DE
OLIVEIRA QUEIROZ JUNIOR:47634634204
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:

Manoel de Oliveira Queiroz Júnior
Vogal da CAI